



PREFEITURA DO
CRATO
Prefeitura e você,
construindo um novo tempo!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

127
82



PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.06.15.2

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.06.15.2, que faz o **MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/N, centro, Crato/CE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, neste ato representado pela Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, inscrita no CPF nº 023.142.783-21, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro a empresa **MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.199.870/0001-55, com sede na Rua João Pitombeira, 13, Centro, Senador Pompeu - CE, tendo como representante o Sr. Max Jefferson Assunção da Silva, inscrito no CPF nº 734.932.953-91, doravante denominado de **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O Aditivo ao Contrato em questão encontra amparo legal no **Art. 4-I, da Lei Federal Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.**

Lei 13.979/2020. Art. 4-I:

Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

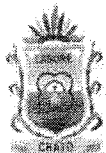
2.1. AQUISIÇÕES DE TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNOSTICO DA COVID – 19 DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. Decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.06.09.2.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Constitui objeto deste termo de aditivo o **ACRÉSCIMO** de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, passando assim de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), para o valor de R\$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), tal acréscimo firma um aumento de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. CONSIDERANDO a estratégia de descentralização da realização da testagem rápida da população cratense para execução em 38 unidades básicas de saúde além da unidade de



referência covid-19;

CONSIDERANDO crescimento exponencial dos casos de covid-19 no Município de Crato, tendo sido confirmados 70 casos em 29 de maio de 2020 e 832 casos em 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO aumento do número de atendimentos realizados na unidade de referência covid-19 de uma média diária de 20 atendimentos em sua abertura para 318 atendimentos em 01 de julho de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Crato/CE, 03 de julho de 2020.

MARINA SOUZA FEITOSA SILVA
ODRIGUES DA MATTA
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

Max Jefferson Assunção da Silva
MAXXI DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
MAX JEFFERSON ASSUNÇÃO DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Rafael Roney Rodrigues CPF: 028.014.023-56
2. Georgio K Ribeiro B. Farias CPF: 645794503-10